

Endereço: Rod. PA 481, km 01, Bloco 02 – São Francisco – CEP: 68.447-000 - Barcarena-PA

e-mail: semadebarcarena1@gmail.com

Telefone.: (91) 99286-0603

Horário de atendimento ao público: 08:00 às 15:00h de segunda à quinta-feira.

Departamento de Licenciamento Ambiental

1 Licença Prévia

Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

2 Licença de Instalação

Autoriza o início da obra e a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos projetos aprovados, sendo estabelecidas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes pertinentes.

3 Licença de Operação

Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, podendo estar associada ao cumprimento da licença ambiental anterior ou à regularização da atividade, sendo estabelecidas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para a operação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: LP, LI e LO.

- Requerimento Padrão (SEMADE), **clique e baixe [AQUI](#)**
- Declarações de Informações Ambientais - DIA; **clique e baixe [AQUI](#)**
- Habite - se junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- Documento com firma reconhecida que comprove a legalidade do uso da área;
- Contrato social de constituição da empresa e última alteração;
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- RG e CPF do representante legal;
- Procuração da empresa ao responsável pelo licenciamento;
- Cópia de última licença ambiental emitida (se houver).
- Documentos demonstrando o cumprimento das condicionantes da última licença ambiental emitida (se houver).



Observações:

- O protocolo de solicitação de LP, LI e LO só será realizado de forma presencial.
- O setor de protocolo desta SEMADE não aceitará documentos encadernados;
- Os documentos digitalizados deverão obedecer às seguintes formatações:
Dois centímetros (2cm) de margem esquerda e um centímetro (1cm) na margem direita.
Um centímetro (1cm) na margem superior e inferior.

Principais Etapas do Serviço

Entrada e conferência da documentação;

Realização da Vistoria Técnica;

Emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

Produção do Parecer Técnico e encaminhamento ao Departamento Jurídico para produção do Parecer Jurídico;

Caso o processo seja deferido, será emitida a licença ambiental, em caso de indeferimento, o processo será arquivado.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

Até seis meses, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 084, de 03 de junho de 2004, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 084, de 03 de junho de 2004.

Legislação

- [Resolução CONAMA nº 237](#), de 19 de dezembro de 1997.
- [Lei Estadual nº 7.389](#), de 1 de abril de 2010 (Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Para, e dá outras providências).
- [RESOLUÇÃO Nº162 de 02/02/2021](#) (Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.)
- [LEI MUNICIPAL Nº 1970, DE 27/12/2002](#) (Dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, sistema, conselho, fundo, controle e licenciamento ambiental e dá outras providências).



- [DECRETO nº 84, DE 03/06/2004](#) (Regulamenta o § 4º, do art. 25 e art. 28, da Lei nº 1.970, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.982 de 19 de dezembro de 2003).
- [LEI MUNICIPAL nº 1983, DE 19/12/2003](#) (Disciplina as taxas pelo exercício regular do poder de polícia e as tarifas de competência da Secretaria de Meio Ambiente do Município Barcarena).

4 Autorização Ambiental para Poda e Retirada de Indivíduo Arbóreo.

Serviço Oferecido

Emissão de Autorização Ambiental (AA) para execução de serviços de poda e retirada de indivíduos vegetais arbóreos ou arbustivos, localizados em logradouros públicos ou em outras áreas públicas e privadas.

Comunicamos que a SEMADE emite **somente a Autorização Ambiental - AA**, quando necessário. A poda ou corte será de responsabilidade do solicitante quando a vegetação estiver dentro do seu imóvel. Ou deverá ser solicitado o corte ou poda à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, mediante apresentação da Autorização Ambiental - AA, emitida pela SEMADE.

Documentação Necessária

- Formulário de Solicitação, clique e baixe [AQUI](#) ou no protocolo da SEMADE no horário de funcionamento da Secretaria;
- Cópia de documento (RG ou CPF) do solicitante;
- No caso de Autorização para execução de “Plano de Manutenção de Áreas Verdes” deverá ser protocolado juntamente com o Formulário de Solicitação uma cópia do Plano e Cronograma Anual dos serviços de poda. Além disso, poderá também ser solicitado o relatório informativo de atividades anual (RIAA) de execução de serviços de poda no ano anterior.

Passo a passo da análise do processo

- Protocolo do Formulário de Solicitação preenchido, no Setor de Protocolo da SEMADE;



- Análise preliminar e posterior vistoria técnica;
- Não deverá ser cobrada taxa, pois este serviço é isento;
- No gabinete da Secretária será realizada a análise da minuta da Autorização, se estiver tudo correto a autorização será emitida.

Prazo Máximo

A análise para a obtenção da autorização ambiental, não ultrapassará o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento, conforme estabelece o artigo 9º do Decreto Municipal nº. 84 de 03/07/2004.

Atendimento prioritário

Será dada prioridade na emissão da autorização para a poda ou retirada das árvores que oferecem risco ao patrimônio e à vida humana por ocasião de queda total ou parcial do tronco.

Legislação

- [Lei Federal nº. 12.651](#), de 25/05/2012 (Código Florestal);
- [Decreto Federal nº. 5.975](#), de 30/11/2006 (Proíbe o Corte da Castanheira e Seringueira, art. 29);
- [Portaria MMA nº. 443](#), de 17/12/2014 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção);
- [Lei Estadual nº. 6462](#), de 04/07/2002 (Política Estadual de Florestas, proíbe o Corte da Castanheira e Seringueira, art. 33);
- [Lei Estadual nº. 6.895](#), de 01/08/2006 (Proíbe o corte da Castanheira);
- [Resolução do COEMA nº. 54](#), de 24/12/2007 (Lista de espécies da flora ameaçadas de extinção do estado do Pará);



- [Resolução N°162 de 02/02/2021](#) (Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências).
- [Lei Municipal n°. 1970, de 27/12/2002](#) (Lei Municipal de Meio Ambiente);
- [Decreto Municipal n°. 84](#), de 03/07/2004 (Define procedimentos para emissão de Licenças e Autorizações Ambientais);
- [Decreto Municipal n°. 764](#), de 29/12/2019 (Torna a Samaumeira Patrimônio Natural, Histórico e Cultural do Município de Barcarena).

5 Autorização para Supressão de Vegetação - ASV;

A Autorização de Supressão Vegetal poderá ser requerida juntamente com a solicitação da Licença de Instalação (LI) para os empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, submetidas ao licenciamento ambiental no âmbito desta SEMADE, desde que se justifique a necessidade de supressão vegetal para instalação destes empreendimentos/atividades.

Documentação Necessária

- Requerimento Padrão, disponível [AQUI](#) ou no Setor de Protocolo no horário de funcionamento da Secretaria;
- Declaração de Informações Ambientais (DIA), disponível [AQUI](#) ou no Setor de Protocolo no horário de funcionamento da Secretaria;
- Cópia da Certidão de uso e ocupação do solo ou protocolo do pedido na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA;
- Cópia autenticada do Registro do Imóvel, título de posse ou declaração da prefeitura Municipal sobre a regularidade da posse – SEMUR;



- Cópia da anuência da Secretaria de Patrimônio da União – SPU, quando for o caso;
- Cópia do CAR do imóvel rural, **dispensado no caso de imóveis urbanos**;
- Plano Operacional de Supressão de Vegetação (POS), elaborado de acordo com o Termo de Referência Padrão da SEMADE, disponível [AQUI](#), via original impressa e cópia digital em CD/Pen Drive contendo todas as informações em textos, tabelas, gráficos, planilhas, mapas;
- CD/Pen Drive contendo os arquivos digitais em formato shapefile (*.shp) ou um relatório de coordenadas (geográficas ou UTM) descrevendo a exata localização do polígono onde será feita a supressão vegetal;
- Apresentar Estudo de Caracterização da Vegetação por meio de Inventário Florestal de acordo com o Termo de Referência Padrão da SEMADE, disponível [AQUI](#).
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- Procuração do requerente devidamente autenticada, com respectivas cópias da Cédula de Identidade (RG) do Outorgante e Outorgado;

Legislação

- [Lei Federal nº. 12.651](#), de 25/05/2012 (Código Florestal), modificada pela [Lei Federal nº. 12.727](#), de 27/10/2012;
- [Decreto Federal nº. 5.975](#), de 30/11/2006;
- [Resolução CONAMA nº 237](#), de 19/12/1997;
- [Lei Estadual nº. 6462](#), de 04/07/2002 (Política Estadual de Florestas);
- [Portaria MMA nº. 443](#), de 17/12/2014 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção);
- [Decreto Estadual nº. 174](#), 16 de maio de 2007 (Reposição Florestal Obrigatória);
- [Instrução Normativa SEMAS/PA nº. 06, de 19/05/2011](#) (Conversão de uso do solo através de autorização de Supressão florestal nos imóveis e propriedades rurais);



- [Instrução Normativa SEMAS/PA nº. 02, de 06/07/2015](#) (Dispõe sobre a ASV, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental);
- [Instrução Normativa SEMAS/PA nº. 08, de 28/10/2015](#) (limpeza e autorização de supressão, a serem realizadas nas áreas de vegetação secundárias em estágio inicial de regeneração);
- [Lei Estadual nº. 6.895, de 01/08/2006](#) (Proíbe o corte da Castanheira);
- [Resolução do COEMA nº. 117](#), de 25/11/2014;
- [Resolução do COEMA nº. 120](#), de 28/10/2015;
- [Resolução do COEMA nº. 54](#), de 24/12/2007 (Lista de espécies da flora ameaçadas de extinção do estado do Pará);
- [Lei Municipal nº. 1970, de 27/12/2002](#) (Lei Municipal de Meio Ambiente);
- [Decreto Municipal nº. 84](#), de 03/07/2004 (Define procedimentos para emissão de Licenças e Autorizações Ambientais);
- [Decreto Municipal nº. 764](#), de 29/12/2019 (Torna a Samaumeira Patrimônio Natural, Histórico e Cultural do Município de Barcarena).

6 Licenciamento de Atividade Rural – LAR

Instrumento de controle prévio da realização de atividade agrossilvipastoril nos imóveis rurais em suas fases de planejamento, implantação e operação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Requerimento Padrão (SEMADE); **disponível [AQUI](#)**.
- Declarações de Informações Ambientais – DIA, **disponível [AQUI](#)**.
- Relatório Ambiental Simplificado – RAS, **disponível [AQUI](#)**.
- Assinatura de responsabilidade Técnico – ART;
- CTDAM
- Cópia do RG e CPF do responsável técnico;



- Cópia do RG e CPF do proprietário e comprovante de residência;
- Procuração autenticada em cartório do representante legal, quando houver;
- Cópia do RG e CPF do representante legal, se houver;
- Mapa e Carta imagem georreferenciada da propriedade impressos e em forma digital contendo: área total da propriedade; área de reserva legal – ARL; área de reserva legal degradada – ARLD; área de preservação permanente – APP; área de preservação permanente degradada – APPD; área de uso alternativo do solo – AUAS; área a ser licenciada e área a ser suprimida (caso houver) na extensão shape;
- Análise temporal de 2007 a 2014 em arquivos impressos;
- Imagens em satélite que foram utilizadas no item acima;
- Arquivos digitais em formato de shapes contendo: área a ser licenciada; arquivo processado e enviado do CAR; imagens georreferenciadas usadas na análise temporal;
- CAR assinado por profissional habilitado com número de matrícula ou Crea;
- Cópia da autorização de funcionamento da atividade rural – AFAR, quando houver;
- Cadastro técnico federal – CTF emitido pelo IBAMA;
- Certidão alegando que consta ou não consta embargo no imóvel (IBAMA/SEMAS);
- Certidão atualizada do registro, escritura, título, posse, de imóveis devidamente autenticada;
- Comprovante do pagamento do imposto territorial rural – ITR atualizado;
- Cadastro do imóvel rural – CCIR ou protocolo de pedido junto ao INCRA no caso de propriedade;
- Contrato de arrendamento, devidamente autenticado quando for o caso;
- Comprovante do pagamento da taxa de serviço;
- Termo de compromisso ambiental registrado em cartório;
- No caso de posse ou ocupação mansa e pacífica ou de propriedade rural cuja matrícula esteja bloqueada ou cancelada pelo poder judiciário;



- Declaração emitida pela prefeitura municipal contendo os vértices da propriedade ou memorial descritivo, atestando a ocupação superior a 5 anos;
- Quando se tratar de pessoa jurídica acrescentar:
- CNPJ ou IE do empreendimento;
- Cópia do ato constitutivo de estatuto social em vigor registrado em cartório no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, documento de eleição e termo de posse de seus administradores.

Observações:

O setor de protocolo da SEMADE, não aceitará documentos encadernados; Os documentos digitalizados deverão obedecer às seguintes formatações: Dois centímetros (2cm) de margem esquerda e um centímetro (1cm) na margem direita.

Um centímetro (1cm) na margem superior e inferior.

- Previsão de Prazo para Realização do Serviço

Até seis meses, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 084, de 03 de junho de 2004, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 084, de 03 de junho de 2004.

Legislação

- [Resolução CONAMA nº 237](#), de 19 de dezembro de 1997.
- [Lei Estadual nº 7.389, de 1 de abril de 2010](#) (Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Para, e dá outras providências).
- [Decreto 216/2011](#) (Dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades agrossilvipastoril realizadas em áreas alteradas e/ou subutilizadas fora da área de reserva legal e área de preservação permanente nos imóveis rurais no Estado do Pará)
- [Instrução Normativa \(IN\) 14/2011](#) (Estabelece os procedimentos administrativos para a regularização e o licenciamento ambiental das atividades agrossilvipastoril realizadas em áreas alteradas e/ou subutilizadas fora da área de Reserva Legal - RL e Área de Preservação Permanente - APP nos imóveis rurais no Estado do Pará).



- [Resolução COEMA Nº 162/2021](#) (Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências)
- [LEI MUNICIPAL Nº 1970, DE 27/12/2002](#) (Dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, sistema, conselho, fundo, controle e licenciamento ambiental e dá outras providências).
- [Decreto nº 84, DE 03/06/2004](#) (Regulamenta o § 4º, do art. 25 e art. 28, da Lei nº 1.970, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.982 de 19 de dezembro de 2003).
- [Lei Municipal nº. 1983, DE 19/12/2003](#) (Disciplina as taxas pelo exercício regular do poder de polícia e as tarifas de competência da Secretaria de Meio Ambiente do Município Barcarena).

7 Renovações das Licenças Ambientais Municipais;

Renova a operação da atividade ou empreendimento, podendo estar associada ao cumprimento da licença ambiental anterior ou à regularização da atividade, sendo estabelecidas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para a operação.

DOCUMENTAÇÃO

- Requerimento Padrão (SEMADE); **disponível [AQUI](#).**
- Declarações de Informações Ambientais – DIA, **disponível [AQUI](#).**
- Habite - se junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- Cartão do CNPJ;
- RG e CPF do representante legal;
- Procuração da empresa ao responsável pelo licenciamento;
- Cópia de última licença ambiental emitida;
- Relatório de Informações Ambientais Anual – RIAA.

Observações:

O setor de protocolo desta SEMADE, não aceitará documentos encadernados;



Os documentos digitalizados deverão obedecer às seguintes formatações:

- Dois centímetros (2cm) de margem esquerda e um centímetro (1cm) na margem direita.
- Um centímetro (1cm) na margem superior e inferior.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço Até seis meses, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 084, de 03 de junho de 2004, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA, conforme art 9º do Decreto Municipal nº 084, de 03 de junho de 2004.

Legislação

- [Resolução CONAMA nº 237](#), de 19 de dezembro de 1997.
- [Lei Estadual nº 7.389](#), de 1 de abril de 2010 (Define as atividades de impacto ambiental local no Estado do Para, e dá outras providências).
- [Resolução COEMA Nº 162/2021](#) (Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências) - [LEI MUNICIPAL Nº 1970, DE 27/12/2002](#) (Dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, sistema, conselho, fundo, controle e licenciamento ambiental e dá outras providências).
- [LEI MUNICIPAL Nº 1970, DE 27/12/2002](#) (Dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, sistema, conselho, fundo, controle e licenciamento ambiental e dá outras providências).
- [DECRETO Nº 84, DE 03/06/2004](#) (Regulamenta o § 4º, do art. 25 e art. 28, da Lei nº 1.970, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.982 de 19 de dezembro de 2003).
- [LEI MUNICIPAL nº 1983, DE 19/12/2003](#) (Disciplina as taxas pelo exercício regular do poder de polícia e as tarifas de competência da Secretaria de Meio Ambiente do Município Barcarena).



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Serviços

Recebimento e apuração de denúncias de irregularidades/infrações ambientais.

Documentação

- Formulário de Denúncia, **disponível [AQUI](#)**.

- Preencher o Formulário, apresentando informações claras sobre o ocorrido, detalhando endereço e ponto de referência, se possível com fotos ou vídeo do ocorrido.

- Informar contato do Denunciante.

- Oficializar denúncia ao setor de protocolo da SEMADE presencialmente, por telefone ou pelo e-mail semadebarcarena1@gmail.com.br.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

O Departamento de Proteção Ambiental – DPAM Realiza várias ações ambientais e socioambientais em todo o município de Barcarena.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

- **Formulário de Solicitação. Disponível [AQUI](#)**.

- Oficializar solicitação ao setor de protocolo da SEMADE, presencialmente, por telefone ou pelo e-mail semadebarcarena1@gmail.com.br.

SERVIÇOS

- Solicitação de palestra para comunidades e escolas;
- Ação de educação ambiental na comunidade ou bairro;
- Solicitação de doação de mudas;
- Orientação de plantio;
- Orientação sobre descarte irregular de resíduos;
- Orientação sobre poluição sonora;
- Orientação sobre crime ambiental de queimadas;
- Orientação de maus tratos a animais domésticos;



- Resgate de animais silvestres;
- Informação sobre projetos de educação ambiental.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SERVIÇO:

Cadastro Ambiental Rural (CAR): Serviço destinado a realizar a inscrição do CAR de pequenos produtores rurais, pequenas propriedades (**até 4 módulos fiscais = 280 hectares**), com agendamento de visita ao domínio rural para vistoria e georreferenciamento das áreas localizadas no Município de Barcarena/PA.

A inscrição no CAR é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel.

Documentação

- Formulário de Cadastro Ambiental Rural, **disponível [AQUI](#)** ou no setor de protocolo da SEMADE;
- Documento com firma reconhecida que comprove a legalidade do uso da área (cópia);
- Cópia do RG e CPF do representante legal e/ou dono da área;
- Cópia do comprovante de residência;
- Informações georreferenciadas do perímetro do imóvel.

PRAZO: Prazo legal de Análises Processuais que vai de 30 a 180 dias

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Análise Documental, Vistoria “*In loco*” e Notificações (se necessário).

LEGISLAÇÃO

- [Lei nº 12.651/2012](#),
- [Instrução Normativa MMA nº 2 de 05/05/2014](#).

